



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 248/2006,

de 21 de Junho de 2006.

ALTERA ÀS ALÍQUOTAS DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE AOS COMÉRCIOS QUE ESPECIFICA, CONSTANTES NA TABELA CONTIDA NO ARTIGO 130 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíquotas da Taxa de Licença para o exercício do comércio ambulante, constantes na tabela contida no artigo 130 da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 1997, aos comércios abaixo especificados:

C) COMÉRCIO AMBULANTE	DIA	MÊS	ANO
14 - Pipoqueiro, Sorveteiro, Vendedor de Frutas e Verduras, Cachorro Quente, Salgadinhos, Doces e Equivalentes.	20	40	70

Artigo 2º - As alterações previstas no artigo anterior aplicam-se somente a fatos geradores futuros, não produzindo nenhum efeito sobre eventuais débitos de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 21 de junho de 2.006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 248/2006, em fls. 14, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de junho de 2006.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo